



Governo Municipal

SANTA TEREZA DE GOIÁS

CNPJ: 02.073.484/0001-24

Compromisso com a feliz cidade

LEI MUNICIPAL Nº 672, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

“Altera a Lei Municipal nº 664, de 18 de junho de 2013 e da outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, faz saber que, tendo a Câmara Municipal aprovado, por ela é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Parágrafo único do artigo 16 da Lei Municipal nº 664, de 18 de junho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 16 - . . .

***Parágrafo Único** - Os contribuintes terão direito a 1 cupom por cada guia de DAM paga, e os brindes serão sorteados em praça pública no dia 13 de novembro de 2013, devendo o município promover ampla divulgação publicitária nos meios de comunicação, inclusive no site oficial.*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de Outubro de 2013.

MARIZA PEREIRA DE OLIVEIRA COSTA

Prefeita Municipal